



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto: contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

RELATÓRIO/VOTO CPAGR N° 4/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 7/2025 (PLO nº 7/2025).

Regime de tramitação: Ordinário.

Relator: Vereador Everton Alves Ferreira.

1. Exposição

Cuida-se de projeto de lei ordinária de autoria parlamentar que trata da criação do Programa “Echaporã Soridente”, que se quer ver constituída na política pública municipal de saúde bucal.

Regista-se, ademais, que a CPCJR deu seu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa.

Agora, a matéria deve ser analisada sob o ponto de vista do mérito da saúde pública pela CPAGR.

É o que cumpria dizer, por ora.

2. Discussão

Em conformidade com o art. 78, inciso I-A, alíneas “a” e “g” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Echaporã, compete à Comissão Permanente de Assuntos Gerais e Residuais examinar e emitir parecer sobre o mérito de todas as proposições que tratem da prestação geral de serviços públicos, bem como sobre saúde.

De plano, manifesto que o projeto é conveniente e oportuno, posto que a criação de normas suplementares envolvendo a política nacional de saúde bucal desponta como importante medida de âmbito local, que iluminará a atuação da Administração nesse mister.

Com efeito, as diretrizes constantes no art. 2º do projeto são especialmente salutares do ponto de vista social, por esculpir balizas que poderão ser cobradas do poder público, em caso de descumprimento.

Dessa forma, meu voto será favorável.

3. Conclusão

Concluo meu relatório sugerindo a **aprovação** do PLO nº 7/2025 **no que toca à saúde pública**.

Echaporã, 8 de abril de 2025.

EVERTON ALVES FERREIRA
Relator - PODEMOS